PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2381/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/12/2024
Horário: 14h00min.
Local: Sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.
Critério de Julgamento: Menor Preço Ofertado (por item)
Tratamento Diferenciado: Ampla Competição

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Volta Grande - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para exploração e prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município Volta Grande** conforme , planilha de custos e quantitativos e demais especificações anexas que passam a fazer parte integrante do Projeto Básico Termo de Referencia deste Edital.

1.2. O Valor estimado de referência é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

2.2. Não será permito a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, dotadamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

2.3. Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

2.4. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE.

2.5. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

2.6. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

2.7. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MG
FLS Nº

trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

2.8. Serão adotados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, fiscal e trabalhista).

2.9. A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

2.10. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Volta Grande - MG, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência.

2.11. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; e,

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.10, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

2.14. Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

2.15 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

2.17. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

2.18. O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

2.19. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme ANEXO IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.

2.20. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo respectivo diploma legal.

2.21. A cotação e participação no processo licitatório devem ser precedidas da observância e conhecimento prévio do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, por parte da licitante.

2.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstasem lei e neste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e Indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Volta Grande – Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 007/2024
MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência

ao Município de Volta Grande – Estado de Minas Gerais e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 007/2024

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE - MG(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentado todos os documentos e declarações previstas no item 06 deste Edital.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

3.5. A dilação de prazo para apresentação das diligências poderá ser concedida ao licitante desde que seja justificada.

3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

4. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (32) 3463-1232 e poderá ser realizada até 48h antes do horário marcado para o início da sessão pública.

4.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência.

4.4 O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o efetivo conhecimento local do percurso/ itinerários.

4.5 O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XI do Edital.

5. PROPOSTA

5.1. No Envelope n° 01 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

5.1.1. Carta Proposta Comercial, conforme Anexo II deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal;

b) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula;

c) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;

d) A forma de pagamento, conforme estipulada no Termo de Referência deste Edital; e,

e) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.

5.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo nesta hipótese facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Agente de Contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise e após convocação do Agente de Contratação, os documentos complementares que vierem a ser solicitados, conforme prazo estipulado pela Agente de Contratação, o qual será de no mínimo 02 (duas) horas.

6.1.1 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.

6.2 Documentações para fins de habilitação é constituída de:

6.2.1. Declarações

a) Declaração de Fato Superveniente, conforme Anexo III;

b) Declaração de Idoneidade Anexo IV;

c) Declaração nos termos do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal V;

d) Declaração de Elaboração Independente de proposta Anexo VI;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado Anexo VII;

f) Declaração que cumpre com reserva de cargos Anexo VIII;

g) Declaração do porte da empresa Anexo IX;

h) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo X;

i) Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica, caso não realize a respectiva Visita, conforme Anexo XI;

6.2.2. Capacidade Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e,

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Regularidade Trabalhista

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Qualificação Técnica

a) Declaração de existência das garagens e oficiinas que possui no Município, para garantir a execução dos serviços, com os respectivos endereços

b) Capacidade ténica operacional - Apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linha urbana municipal, em quantidades pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.

c) Relação de pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

d) Relação dos veículos disponíveis para atener ao objeto desta licitação informando a idade média dos mesmos, dochassi e da carroceria (uma declaração para cada veículo).

Informações complementarres

a) As empresas são responváveis pela fidelidade e legitimidade das infomações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento paresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções adminstrativas, civis e penais cabíveis.

b) Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são compelementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, recebendo os ENVELOPES/PROPOSTA e procedendo o Credenciamento dos licitantes presentes, inclusive, com o recebimentos das Declarações previstas no subitem 2.19 deste Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico - Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão dar lances.

8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo observado as seguintes regras:

8.8.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado;

8.8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais;

8.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,05 (cinco centavos),** que incidirátanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.4. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantesque ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133de 1º de abril de 2021.

9.2. Entende-se, também, por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresase Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo àclassificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastraispara efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens emulhe
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bense serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas, adotando o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo esta licitação processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não poderá serinferior a 02 (duas) horas.

10.3.1 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.2 deste edital, serão examinados pelo Agentede Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua

responsabilidade pessoal.

11.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem

2.19 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, atéa apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, para:

11.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2 deste documento .

11.12. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face dasexigências previstas no item 6 deste Edital.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objetoà Licitante Vencedora.

12.3. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.5. A apresentação das razões do recurso, assim como das contrarrazões, poderão se realizar através da apresentação dos respectivos documentos na sede da prefeitura, das 12h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos ou não havendo a interposição destes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento aos licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município e, também, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

13.3 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatossupervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado,preço total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

14.2. Convocação para assinatura do contrato:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação.

14.2.2. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas nesteEdital.

14.2.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.4. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência ou a contratação não se realizará.

14.2.5. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, convocar- se-á as demais licitantes classificadas com vistas à celebraçãodo contrato.

14.2.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório

14.2.8. **N**a hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

15. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes e de acordo com a legislação, ser prorrogado.

15.2. Após a data da Ordem de Serviço, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da mesma.
15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16. DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico – Termo de Referência, e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato.
16.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
16.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

16.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
16.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos serviços devidos à CONTRATADA,o valor correspondente aos danos sofridos.
16.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
16.9. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
16.10. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
16.11. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal do Contrato, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
16.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
16.13. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando nãopuder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
16.14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o Fiscal do Contrato julgar necessário.
16.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributarias decorrentes da execução do presentecontrato.

16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.17. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico – Termo de Referência, edital e contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.18. Solicitar a documentação exigida em contrato, inclusive a garantia, para emitir Ordem de Início.

16.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulascontratuais e os termos de sua proposta.

16.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.21. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluçõespor ela propostas sejam as mais adequadas.

16.22. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

16.23. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

16.24. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

16.25. Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

16.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.35 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico , edital e contrato.

17. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura contratação serão exercidos por meio de Fiscal de Contrato designado pela Prefeitura, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dos quais darão ciência à CONTRATADA.

17.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

17.3. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativospara o Município de Volta Grande;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. Quanto às multas serão observados o seguinte:

- dar causa à inexecução parcial do Contrato: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida**.

- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo**: multa de 15% do valor do Contrato**.

- dar causa à inexecução total do Contrato: **multa de 20% do valor do Contrato.**

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor do Contrato.**

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% doContrato.**
- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta**: multa de 10% do valor do Contrato.**
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitaçãoou a execução do Contrato: **multa de 30% do valor do Contrato.**
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato: **multa de 30% do valor do Contrato.**

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**: multa de 30% do valor do Contrato**.

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor do Contrato.**

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**: multa de 30% do valor doContrato**.

18.8. A sanção prevista no item 20.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. A sanção prevista no item 20.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximode 6 (seis) anos.

18.10. A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta oudo Prefeito Municipal.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição, preferencialmente, na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada à Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG, admitindo-se a impugnação que for enviada em dia e horário úteis, no endereço: licitacao@voltagrande.mg.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

20.2. A impugnação deverá ser protocolada em até três dias antes da data de abertura do certame.

20.3. As impugnações serão decididas pelo Agente de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

20.3.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@voltagrande.mg.gov.br, no horário das 12:00h. às 17h30min., indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura.

23.2 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE,dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3. A Prefeitura de Volta Grande poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55,

§ 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para a abertura das Propostas.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidadee a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário,independentemente de nova comunicação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A Administração poderá anular, ou revogar a licitação por razões de interesse público, no total ou em parte,sem que caiba indenização de qualquer espécie, conforme art. 71, inc. III e § 3º da Lei 14133 de 2021.

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÈCNICA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

Volta Grande - MG, 22 de novembro de 2024.

Altair Denírio Silva Júnior.
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação do **serviço regular de transporte coletivo de passageiros no Município Volta Grande,** durante o prazo especificado neste edital, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como dos regulamentos e demais atos sobre o serviço.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Concessão de Serviço Público**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma presencial.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente licitação para outorga de concessão de serviço tem como objetivo atender a demanda existente, bem como proporcionar melhoria da mobilidade das pessoas entre a região central e o bairro de Ybytyrama.

4.2 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 30, inciso V, estabelece que cabe ao Poder Público Municipal, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo.

4.3 Serviços Públicos Essenciais são aqueles ao qual se atribui todo o desenvolvimento econômico e social de uma sociedade e cuja falta ou interrupção de tais serviços podem gerar grandes prejuízos à vida dos cidadãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

4.4 Ao transporte urbano é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir.

4.5 Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema de transporte público eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

4.6 Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana por transporte público o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

> *" Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*
> *Parágrafo único. A lei disporá sobre:*
> *I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;*
> *II - os direitos dos usuários;*
> *III - política tarifária;*
> *IV - a obrigação de manter serviço adequado".*

4.7 A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de transporte coletivo urbano do Município, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas. Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Projeto Básico e na legislação vigente.

4.8 Os principais dados de oferta, demanda e aspectos tarifários do serviço estão relacionados a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

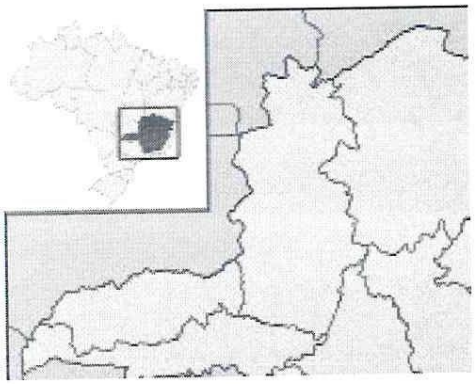
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

a) Principais indicadores de oferta e demanda:

Serviço	Transporte Urbano
Número de linhas	01 Linha
Quilometragem Operacional	6 Km
Expectativa de Passageiros Pagantes por Mês	800

b) Localização

A cidade de Volta Grande está localizada na Mesorregião da Zona da Mata mineira junto à divisa com o estado do Rio de Janeiro, sendo considerada a joia perdida da Zona da Mata mineira. A cidade dista por rodovia 352 km da capital Belo Horizonte. Possui cerca de 16 alqueires de área total.





c) Demografia

De acordo com o Censo 2021, o município de Volta Grande (Código do município – 3172103) possui área territorial em torno de 205,552 km, além das informações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Número de habitantes	5 252 habitantes
Superfície de Volta Grande	20 813 hectares 208,13 km² (80,36 sq mi)
Densidade populacional	25,2 ha./km²
Altitude de Volta Grande	226 metros de altitude
Coordenadas geográficas decimais	**Latitude:** -21.7708 **Longitude:** -42.5406
Coordenadas geográficas sexagesimais	**Latitude:** 21° 46' 15" Sul, **Longitude:** 42° 32' 26" Oeste

5. DO INTINERARIO

5.1 A área de abrangência do sistema de transportes a ser licitado compreende o itinerário abaixo de 6 Km de extensão de aproximadamente 20 minutos de duração:

Segunda a Sexta Feira

ROTA	SAIDA
Centro - Ybytyrama	06:30h
Ybytyrama - Centro	06:50h
Centro - Ybytyrama	11:00h
Ybytyrama - Centro	11:20h
Centro - Ybytyrama	18:10h
Ybytyrama - Centro	18:20h

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

Sábado

ROTA	SAIDA
Centro - Ybytyrama	07:00h
Ybytyrama - Centro	07:30h
Centro - Ybytyrama	11:00h
Ybytyrama - Centro	11:30h

5.2 Os horários constantes no quadro acima poderão ser alterados por conveniência do Poder Executivo com a devida comunicação à empresa contratada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 As informações a seguir apresentam a caracterização do sistema de transporte a ser licitado com as especificações técnicas da linha nos aspectos atinentes ao itinerário, quadro de horários e extensões.

6.2 O itinerário e quadro de horários da linha e de suas derivações estão relacionados como referência para a presente licitação e poderão ser alteradas, a critério do Poder Público Municipal.

7. DA FROTA

7.1 A prestação do serviço público deverá ser realizada por Pessoa Jurídica devidamente constituída, por meio de 01 (uma) van com no mínimo 15 (quinze) lugares ou Micro Ônibus com no mínimo 20 (vinte) lugares.

7.2 A concessionária se compromete a substituir o veículo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de defeitos ou acidente no transporte regular.

7.3 A concessionária, na assinatura do contrato e a cada semestre, deverá apresentar laudo de vistoria do Detran, bem como a comprovação do seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

contra terceiros (Acidentes Pessoais de Passageiros – APP) de seus passageiros com referência ao veículo que irá circular no trecho, objeto da contratação.

7.4 Os veículos colocados à disposição do transporte coletivo para o trecho, objeto da contratação, deverão atender a todas as exigências legais e regulamentares de trânsito atuais, ou as que venha a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, devendo tais requisitos serem atestados pela fiscalização do Detran.

8. DO MOTORISTA

8.1 Os veículos destinados ao transporte coletivo urbano só poderão ser conduzidos por motoristas profissionais habilitados, devendo ser obedecidas todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, para o Transporte coletivo de passageiros.

9. DOS VALORES

9.1 O valor máximo da tarifa admitido nas propostas de preço é fixado em **R$ 5,00 (cinco reais)**, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.712 de 25 de outubro de 2024.

10. DAS OBRIGAÇOES

10.1 Do Contratado

10.1.1 Deverá conceder a isenção de tarifa para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme determina o art. 39 do Estatuto do Idoso.

10.1.2 Para ter acesso a gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

10.2 Do Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.2.1 Reajustar o valor da tarifa anualmente, após análise da planilha de custos apresentada pela empresa contratada, buscando sempre a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2.2 O Poder Executivo Municipal durante a vigência do contrato de concessão, poderá a qualquer momento, através de Comissão nomeada para tal fim, vistoriar "in loco" os veículos utilizados pela contratada.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Apêndice I deste Termo de Referência.

8 - Subcontratação

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - Garantia da contratação

9.1 - Cabe à Concessionária garantir uma prestação de serviço de qualidade e que garanta a segurança e bem estar dos usuários, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.712 de 25 de outubro de 2024.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

10.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.4 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11 - DO PREÇO MÁXIMO DA TARIFA A SER ACEITA PELO CONCEDENTE
11.1 – O valor máximo a ser cobrado a titulo de tarifa individual será de até **R$ 5,00** (cinco reais), podendo ser reajustado anualmente por meio de Decreto Municipal, após análise da alteração de custos apresentada pela empresa contratada, buscando-se sempre a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 1.712 de 25 de outubro de 2024.

12 – DAS ISENÇÕES E DESONTOS DE TARIFAS
12.1 – Conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.712 de 25 de outubro de 2024, estão isentos do pagamento de tarifa os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.
12.2 – Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente um documento pessoal que faça prova de sua idade.
12.3 – Serão reservados 10% (dez por cento) de assentos da capacidade do veículo para pessoas idosas.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO OFERTADO** para a prestação dos serviços.
13.2 - Modo de disputa - **Aberto**
13.3 - Exigências de habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.3.1 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

a - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Estado de Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro

13.3.3 - Qualificação Técnica

a) Declaração de existência das garagens e oficinas que possui no Município, para garantir a execução dos serviços, com os respectivos endereços;

b) Capacidade técnica operacional – Apresentar atestado emitido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado prestadora de serviço público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, apto a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros, em linha urbana municipal, em quantidades **pertinentes e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.**

c) Relação de pessoal técnico adequado e disponível, contendo sua respectiva qualificação técnica, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

d) Relação dos veículos disponíveis para atender ao objeto desta licitação, informando a idade média dos mesmos, do chassi e da carroceria (uma declaração para cada veículo).

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 29/10/2024.

Christiane Ferreira Peracio Silveira
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº ____ MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº ____ MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

Estado de Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

APÊNDICE I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	Prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros no Município de Volta Grande, com valor máximo de tarifa à R$ 5,00 (cinco reais) para um público mensal estimado de 800 (duzentos) passageiros.	Mês	60	240.000,00

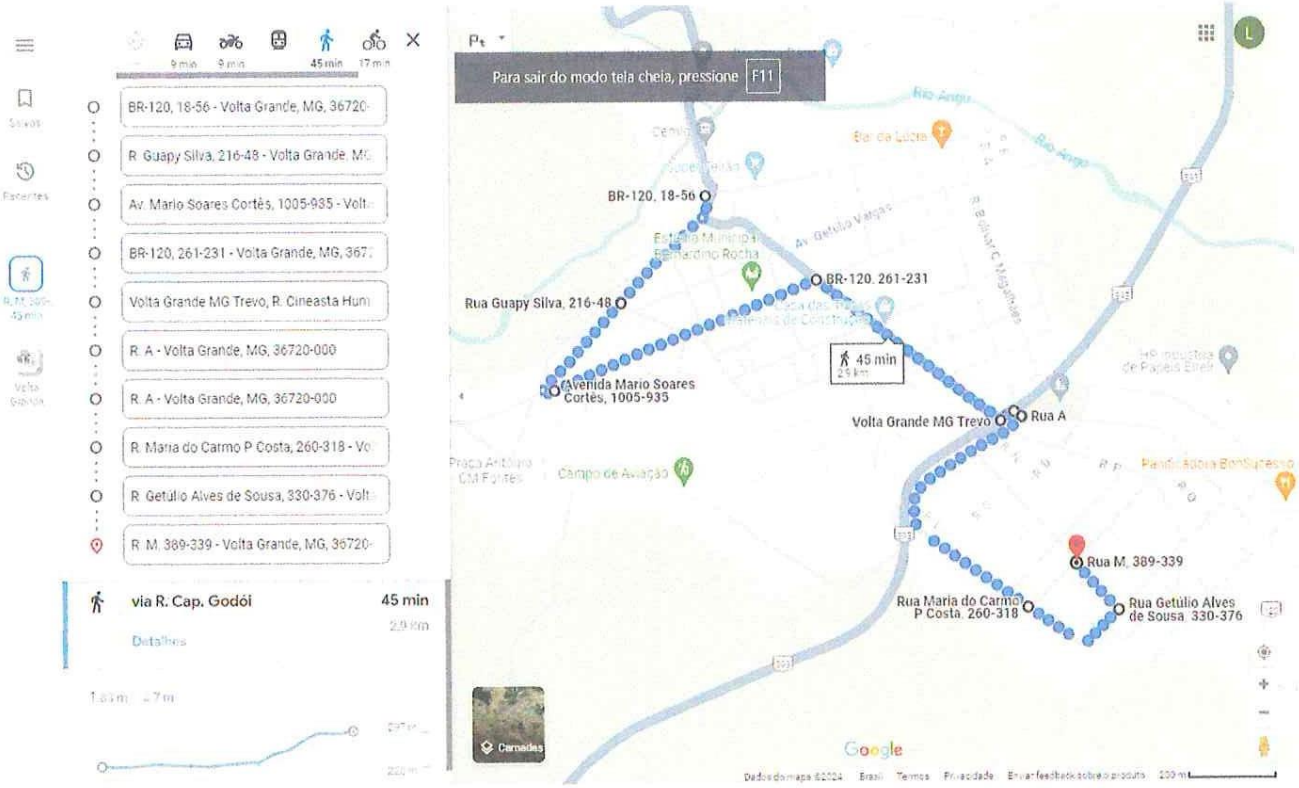
Obs: A quantidade estimada para 60 (sessenta) meses será de R$ 240.000,00.

ANEXO A - PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO

CUSTO (Mensal)	
COMBUSTIVEL – Diesel (R$ 6,49 x 4,8 litros/dia)	R$ 700,00
PNEUS - 04 unidades – (R$ 850,00 cada \| R$ 3.400,00 ano)	R$ 284,00
LUBRIFICANTES	R$ 520,00
PEÇAS	R$ 450,00
MANUTENÇÃO	R$ 550,00
MOTORISTA (01 profissional - mínimo)	R$ 1.412,00
DPVAT IPVA LICENC APP DESP DIVERSAS (R$ 1.000,00 ano)	R$ 84,00
TOTAL	**R$ 4.000,00**

RECEITA (Mensal)	
EXPECTATIVA DE USUARIO / MES	800
VALOR DA TARIFA	R$ 5,00
TOTAL	**R$ 4.000,00**

ANEXO I
MAPA DO PERCURSO
Centro – Ybytyrama



Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232
Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br
Site: voltagrande.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Terra do Cineasta Humberto Mauro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

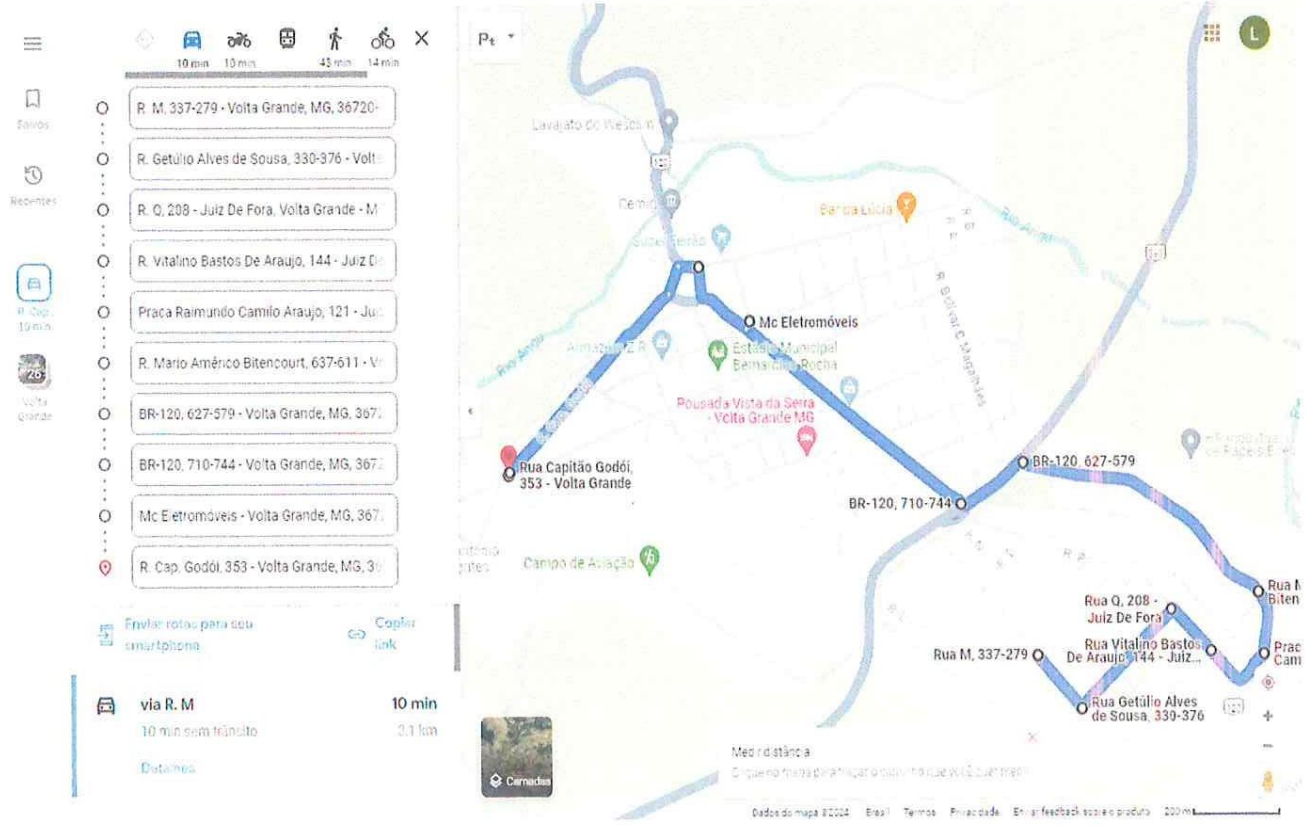
Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

MAPA DO PERCURSO

Ybytyrama – Centro



Av. Arthur Pedras, nº 120 – Centro – Volta Grande – MG
Cep.: 36.720-000 CNPJ 17.710.690/0001-75 (032) 3463 - 1232
Email – gabinete@voltagrande.mg.gov.br
Site: voltagrande.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2024, ÀS 14h00min.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	2665	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço regular de transporte coletivo de passageiros do Município de Volta Grande, com valor máximo de tarifa à R$5,00(cinco reais) para um público mensal estimado de 800(oitocentos) passageiros.	Mês	60		

Total Geral ==>
Total Geral Por Extenso ==>

A EMPRESA:DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DOEDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

À
Prefeitura de Volta Grande/MG Pregoeiro e Equipe
de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

....., DE..... DE 2024.

(A SSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., DE..... DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
FLS Nº
MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

....., DE..... DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº _____ MG

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OUDE FATO DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃODO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,

F) ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE..... DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº _____ MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NºSEDIADA_____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., DE..... DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

À
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº SEDIADA _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., DE..... DE 2024.

.....
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE FLS Nº

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE AO **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024.**

....., DE..... DE 2024.

..... (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2024

A EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, porintermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARA, que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____-____,____de_____de 2024.

(Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante legal)

ANEXO XII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Cep 36.720-000, nesta cidade de Volta Grande/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Luiz Gomes da Costa, brasileiro, residente neste Município, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Município de Volta Grande, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, nº, (Bairro), em/....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e inscrito(a) no CPF sob o nº , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0130/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2381/2022, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA Presencial nº 007/2024,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços para Contratação de empresa para exploração e prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município Volta Grande, arrolados na tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do CONCORRÊNCIA Presencial nº 003/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e contato:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

E-MAIL:	TEL.: ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de validade deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____e encerramento em ____/____/_____, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total deste presente Contrato é de R$ (.....)**,** pagável pela **Contratante**, através depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, em até dez dias após a emissão da nota fiscal**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na seguinte classificação **Dotação – Fonte – Descrição**

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A contratação não irá gerar custo ao Município

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor registrado são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômicofinanceiro dos preços vigentes, através de solicitação formal à CONTRATANTE, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 05 do Termo de Referência,

anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor____, nos termos do item 12 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações do Município de Volta Grande e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021..

13.3. O Termo de Recisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Volta Grande, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à Município de Volta Grande providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município) e no site da prefeitura, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Termo de Contrato foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Volta Grande/MG, DE DE 2024.

PREFEITURA DE VOLTA GRANDE
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF:_____